

PROCESSO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 066/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE OROBÓ E A EMPRESA **MARIA DA
CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA –
OROBÓ**, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ**, com sede na Rodovia PE 88 s/n, Margem Direita - Centro – Orobó/PE, CNPJ nº 07.322.056/0001-01, representada por sua proprietária MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Bairro da Matriz, Orobó/PE, portadora do CPF nº 454.485.314-15 e RG nº 2.752.942 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 318.439,50 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10 301 1024 2055 – Desenvolver outras Atividades com Recursos do SUS

3390.30 99 – Material de Consumo

10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390.30 99 – Material de Consumo

10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF

3390.30 99 – Material de Consumo

10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)

3390.30 99 – Material de Consumo

10 302 1024 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 015/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

m. P. A. Gonzaga

[Assinatura]

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó, 24 de maio de 2023.



Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante



Maria Da Conceição Albuquerque Gonzaga –
Orobó
MARIA DA CONCEIÇÃO DE
ALBUQUERQUE GONZAGA
Contratado

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº: 029.330.844-86

Nome: M. V. Silva

CPF nº: 028.650.299-99

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 01	AREIAS					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Areia Fina	250	Metros Cúbicos	TREVO	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
2	Areia Grossa Lavada	200	Metros Cúbicos	ARG	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00
VALOR DO LOTE						R\$ 33.000,00
LOTE 05	CAL, CIMENTO E GESSO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Cal Hidratado 20 Quilogramas	120	Sacos	STA MARIA	R\$ 7,00	R\$ 840,00
24	Cimento CP II F32 - 50 Quilogramas	2.300	Sacos	MONTES CLAROS	R\$ 30,00	R\$ 69.000,00
25	Gesso em pó - Pacote 01 kg	80	Quilogramas	MAX	R\$ 2,00	R\$ 160,00
VALOR DO LOTE						R\$ 70.000,00
LOTE 06	ARGAMASSAS, REJUNTE E REVESTIMENTO CERÂMICO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	Argamassa AC I - Sacos de 20 Quilogramas	350	Pacotes	VOTOMASSA	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
27	Argamassa AC II - Sacos de 20 Quilogramas	100	Unidades	VOTOMASSA	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
28	Rejunte flexível - Sacos com 1 Quilogramas	250	Quilogramas	VOTOMASSA	R\$ 3,34	R\$ 835,00
29	Revestimento Cerâmica tipo A, 10x10 PI-04	400	Metros Quadrados	ELIZABETH	R\$ 30,04	R\$ 12.016,00
30	Revestimento Cerâmica tipo A, 50x50 PI-04	350	Metros Quadrados	ELIZABETH	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
VALOR DO LOTE						R\$ 28.800,00
LOTE 09	LAJES E LAJOTAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	Laje	350	Metros Quadrados	OROBO CONSTRUÇOES	R\$ 48,44	R\$ 16.954,00
47	Lajota de cimento 50x50	150	Metros	OROBO CONSTRUÇOES	R\$ 28,97	R\$ 4.345,50
VALOR DO LOTE						R\$ 21.299,50
LOTE 11	TELHAS FIBROCIMENTOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	Telha de fibra cimento 0,50x2,44	250	Unidades	BRASILIT	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
55	Telha de fibra cimento 1,10x2,44 6mm	40	Unidades	BRASILIT	R\$ 68,75	R\$ 2.750,00
VALOR DO LOTE						R\$ 8.500,00
LOTE 12	TELHAS CERAMICAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	Telhas cerâmicas 1ª qualidade	15	Milharão	STA LUZIA	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00

57	Telha cerâmica tipo capa-canal paulista (kitambar)	5.000	Unidades	STA LUZIA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
VALOR DO LOTE						R\$ 15.750,00
LOTE 13	TIJOLOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	25	Milhares	DALMAQ	R\$ 591,60	R\$ 14.790,00
VALOR DO LOTE						R\$ 14.790,00
LOTE 16	MADEIRAS EM GERAL					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	Bloco de Madeira 10 mm - 1,10 x 2,20 m	40	Folhas	PINOS	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
79	Bloco de Madeira 20 mm - 1,10 x 2,20 m	40	Folhas	PINOS	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
80	Madeirite Resinado 10 mm - 1,10 x 2,20m	100	Folhas	PINOS	R\$ 110,10	R\$ 11.010,00
81	Madeirite Resinado 20 mm - 1,10 x 2,20m	120	Folhas	PINOS	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
82	Tabua para construção (madeira)20cm - Peça com 3 metros	80	Peças	PINOS	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
83	Tabua para construção (madeira)30cm - Peça com 3 metros	80	Peças	PINOS	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
84	Caibro de madeira cerrada	2.000	Metros	MIXTA	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
85	Linha de madeira cerrada 2X4 (5cmx10cm)	300	Metros	MIXTA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
86	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	300	Metros	MIXTA	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
87	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	100	Metros	MIXTA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
88	Linha de madeira cerrada 3x6 (7,5cmx15cm)	150	Metros	MIXTA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
89	Ripa de madeira	3.200	Metros	MIXTA	R\$ 1,00	R\$ 3.200,00
VALOR DO LOTE						R\$ 66.800,00
LOTE 18	ESTRIBOS,VERGALHOES E MALHAS DE FERRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	Estribo Aço 7x17cm com Diâmetro 4,2mm	2.000	Unidades	GERDAU	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
99	Ferro vergalhão 5/16(8mm)	150	Unidades	GERDAU	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
101	Ferro vergalhão de ¼ (6.3mm)	50	Unidades	GERDAU	R\$ 33,68	R\$ 1.684,00
103	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm)	150	Unidades	GERDAU	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
105	Ferro vergalhão de ½ (12mm)	80	Unidades	GERDAU	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
106	Malha Pop 15x15 Tela 3x2m Ferro 3.4mm	50	Unidades	GERDAU	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
107	Malha Pop 20x20 Tela 3x2m Ferro 3.4mm	40	Unidades	GERDAU	R\$ 73,40	R\$ 2.936,00
VALOR DO LOTE						R\$ 36.500,00

ME Agonzaga

[Handwritten signature]

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	MATEIRAIS ELÉTRICOS					
120	Haste para Aterramento 10mmx1,20mts Revestimento Cobre	30	Unidades	FOX LUX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
121	Haste para Aterramento 12mmx2,40mts Revestimento Cobre	40	Unidades	FOX LUX	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
122	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	12	Unidades	TAF	R\$ 60,00	R\$ 720,00
123	Chave de teste elétrico	5	Unidades	FOX LUX	R\$ 6,00	R\$ 30,00
124	Conector p/ haste de aterramento	20	Unidades	FOX LUX	R\$ 3,00	R\$ 60,00
125	Curva Curta 90° Roscável 3/4" PVC Antichamas Preto	40	Unidades	KRONA	R\$ 2,96	R\$ 118,40
126	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 10m	100	Unidades	3M	R\$ 4,00	R\$ 400,00
127	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 20m	50	Unidades	3M	R\$ 7,74	R\$ 387,00
128	Fixa Fio Cabo Coaxial até 4mm Branco	150	Pacotes	3M	R\$ 3,27	R\$ 490,50
129	Conjunto Interruptor Simples 1 Módulo 10A - Branco	60	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 480,00
130	Conjunto 1 interruptor + 1 tomada 10A - Branca	40	Unidades	PIAL	R\$ 13,00	R\$ 520,00
131	Conjunto 2 módulos interruptor 10A - Branca	50	Unidades	PIAL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
132	Conjunto 2 interruptores + 1 tomada 10A - Branca	30	Unidades	PIAL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
133	Conjunto 3 interruptores 10A - Branco	20	Unidades	PIAL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
134	Interruptor Externo Simples Sistema X Sobrepôr	30	Unidades	PIAL	R\$ 9,81	R\$ 294,30
135	Soquete Rabicho Para Lâmpada Tubular	100	Unidades	FOX LUX	R\$ 1,00	R\$ 100,00
136	Disjuntor Unipolar 10A	30	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 240,00
137	Disjuntor Unipolar 15A	50	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 400,00
138	Disjuntor Unipolar 20A	30	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 240,00
139	Disjuntor Unipolar 25A	10	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 80,00
140	Cabo Flexível Antichamas 1,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	COBRECOM	R\$ 120,00	R\$ 600,00
141	Cabo Flexível Antichamas 2,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	COBRECOM	R\$ 190,00	R\$ 950,00
142	Cabo Flexível Antichamas 4 mm Rolo com 100 m 450/750V	5	Rolos	COBRECOM	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
143	Fio Paralelo 2 X 2,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	2	Rolos	COBRECOM	R\$ 170,00	R\$ 340,00
144	Fio Paralelo 2 X 1,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	2	Rolos	COBRECOM	R\$ 190,00	R\$ 380,00
145	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 10A	80	Unidades	PIAL	R\$ 8,00	R\$ 640,00
146	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 2 Módulo 2P + T 10A	40	Unidades	PIAL	R\$ 10,00	R\$ 400,00
147	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 20A	50	Unidades	PIAL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
148	Conjunto de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 10A Branco - Sistema X	50	Unidades	PIAL	R\$ 6,00	R\$ 300,00
149	Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm 3/4" x 50m Amarelo	10	Unidades	KRONA	R\$ 41,98	R\$ 419,80
150	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potência nominal 20 w	50	Unidades	KIAN	R\$ 18,00	R\$ 900,00

151	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 w	150	Unidades	KIAN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
152	Lâmpada LED Bulbo 15W Luz Branca - E-27	150	Unidades	KIAN	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
153	Lâmpada LED Bulbo 9W Luz Branca - E-27	100	Unidades	KIAN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
154	Soquete E-27 em porcelana porcelana na cor branco	100	Unidades	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 400,00
155	Plafon Soquete E-27 em porcelana porcelana na cor branco	100	Unidades	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR DO LOTE						R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 318.439,50

me Agonzaga

[Handwritten signature]